



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 69/2020.

Dispensa Por Limite nº 33/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de proteção individual para serem utilizados pelos funcionários do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, durante o enfrentamento da Pandemia Covid-19, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 13/07/2020 a 10/10/2020.

Adjudicada e Homologada: 13/07/2020.

Data de Assinatura: 13/07/2020

71	MANGUEIRA TURBINA
72	MOLA DO PATIM
73	MOLA ESTRIMANTE
74	PALHETA LIMPADOR PARABRISA
75	PARAFUSO AMORTECEDOR
76	PARAFUSO CRUZETA
77	PARAFUSO DO SUPORTE DO AMORTECEDOR
78	PATIM DE FREIO
79	PINO CENTRO CABEÇA BAIXA 12X152 MM
80	PINO DE CENTRO 12X4 CB
81	PINO DE CENTRO MOLEJO 12X8
82	PONTEIRA DO CARDAN
83	PORCA 12 MM
84	PORCA DO CARDAN
85	PURIFICADOR DE AR
86	REBITE
87	REBITE ALUMINIO 13X14
88	RELE DA SETA

	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
DES	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
DES	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
DES	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
DES	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
DES	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
MEÇAS	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
AR	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
DES	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
AG	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
IN	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
IA	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
COL	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
ON	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
ITA	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
ITA	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
TER	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
TER	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA
CO	12 MESES	036/2020	T.L BARBOSA & CIA LTDA

CONDICÕES:

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, no que se refere ao não cumprimento da entrega.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

rt. 6º do Decreto 047 047 de 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECLARAÇÃO da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro art. 1º do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em nível internacional (ESPII);

a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do COVID-19;

A Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto nº 22 de março de 2020;

Portaria MS/GC nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara a emergência nacional (ESPIN) em decorrência da COVID-19;

Artigo 30, Inciso III, da Constituição Federal;

Artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

O momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e danos à saúde pública;

[illegible]

O
CAPITAL DE MARILUZ
DS N.º 002/2020

MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade
de compra simplificada, cujo processo e julgamento serão
minimizados com os preçitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e
98 e 9.854/99 e suas posteriores sob as seguintes condições:
RA: 29 de julho de 2020. HORARIO: 09:00 horas - OBJETO:
real por empreitada global para execução obra de infraestrutura
de saneamento básica em vilas urbanas na sede do Município
forme Projetos, Memórias descritivos, Cronogramas Físicos
e financeiros constantes em anexo. O presente edital poderá ser
consultado no Município ou na Divisão de Compras, sob o
nº 002/2020. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
de 2020

Resolução nº 004/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 13 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado em sua totalidade o Plano Municipal de Contingência contra o novo coronavírus da Secretaria Municipal de Assistência Social que rege a estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID - 19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 13 de julho de 2020

Maria Dalva Albuquerque Santana
Presidente do CMAS

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 221/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ PR
SAÍDA: 13/07/2020 às 05:00 horas
RETOURNO: 13/07/2020 às 14:00 horas
Pagamento de 18 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Recebi em
KELVEM DE BARROS DA SILVA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 222/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/Pr
SAÍDA: 13/07/2020 às 06:00 horas
RETORNO: 13/07/2020 às 15:30 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 058/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI.
CNPJ: 21.344.856/0001-54
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2020
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Implementos Agrícolas, conforme especificado no Convênio Nº148-2020, firmado entre a SEAB e o Município de Mariluz, o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apreçoção da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 13 de julho de 2020
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI.
CNPJ: 21.344.856/0001-54
CONTRATADA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecedor nº 69/2020.
Dispensa Por Limite nº 33/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de
proteção individual para serem utilizados pelos funcionários do Centro de Referência
de Assistência Social-CRAS, durante o enfrentamento da Pandemia Covid-19, do
Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 13/07/2020 a 10/10/2020.
Adjudicada e Homologada: 13/07/2020.
Data de Assinatura: 13/07/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012

Pérola - PR, segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano IX Edição nº 115

Pág. 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Inicia-se a descrição no vértice **E52**, de coordenadas **N 7.366.300,9318 m** e **E 226.511,3416 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Bari, a aproximadamente 10,09 m da divisa com o Lote nº 1 – Área Institucional I, segue adentrando ao imóvel **Lote Nº 181/182**, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°12'29" e 5,77 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.366.295,7127 m** e **E 226.508,8848 m**, deste com azimute de 228°51'3" e 86,00 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.366.239,0811 m** e **E 226.444,0794 m**, deste com azimute de 223°4'16" e 65,48 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.366.191,2499 m** e **E 226.399,3652 m**, deste com azimute de 212°46'22" e 123,93 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.366.086,6363 m** e **E 226.332,9193 m**, deste com azimute de 202°22'39" e 75,21 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.366.017,0873 m** e **E 226.304,2854 m**, deste com azimute de 181°27'36" e 51,16 m até o vértice **E53**, de coordenadas **N 7.365.965,9410 m** e **E 226.302,9819 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Av. Oppnus, a aproximadamente 147,59 m da divisa com o Lote nº 16 – Quadra 01.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 407,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 2.445,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência das constituições de servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mencionada no artigo 1º acima, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições das **Faixas de Servidões – Emissário Final – Bacia 1 e Faixas de Servidões – Coletor 1 – Bacia 1**.

Art. 4º – O(s) proprietário(s) das áreas atingidas pelo ônus das servidões administrativas limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados. Enfim, deverão se absterem da prática de atos que cause embaraços ou danos as servidões, quanto as manutenções e fiscalizações.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º – O ônus decorrente das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 13 de julho de 2020.

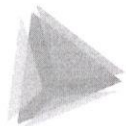
DARLAN SCALCO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 69/2020.
Dispensa Por Limite nº 33/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Pérola dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DO ESTADO DO PARANÁPaulo Fernando Travain Bento
Diretor do Departamento de
Compras e Licitações
Portaria nº 062/2021[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PÉROLA

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 33

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 75

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo de proteção individual para serem utilizados pelos funcionários do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, durante o enfrentamento da Pandemia Covid-19, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária* 0900108244001120293390300000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 4.725,00

Data Publicação Termo ratificação 14/07/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 79356559953 (Logout)